



## Termo Requisitório

**Requerente:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Requerido:** Secretaria Municipal de Administração

**Encaminhamento:** Pregoeiro ou Presidente da Comissão permanente de licitação.

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Limpeza de vias e Logradouros por varrição manual, equipes Multitarefa para realização de serviços de jardinagem, corte e poda, zeladoria de praça, cercamento de área e serviços essenciais como Mutirões de Limpeza em parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou de responsabilidade do Município de Arcos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos.

**Justificativa:** Justifica-se a presente contratação, pela necessidade da Realização de Serviços de Limpeza e jardinagem para proporcionar aos cidadãos um bem estar no dia a dia, um melhor efeito estético na cidade, proporcionando menores impactos ao meio ambiente e amenizando a poluição.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor mensal estimado	Valor total estimado
1	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Limpeza e jardinagem no município de Arcos/MG. Os serviços de Limpeza e jardinagem compreendem basicamente: <ol style="list-style-type: none"><li>1. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos.</li><li>2. Serviços de jardinagem em áreas públicas.</li><li>3. Serviços de corte e poda de arvores e arbustos em áreas públicas.</li><li>4. Zeladoria em praça.</li><li>5. Fornecimento de Equipe Multitarefa.</li><li>6. Administração Local.</li></ol>	10	mês	R\$80.035,66	R\$800.356,63

Arcos, 20 de janeiro de 2021.

DANIEL RIBERIRO MENDONÇA

SECRETÁRIO DE OBRAS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO:

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA VISA ORIENTAR NA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PERTINENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS POR VARRIÇÃO MANUAL, EQUIPES MULTITAREFAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE E PODA, ZELADORIA DE PRAÇA, CERCAMENTO DE ÁREA E SERVIÇOS ESSENCIAIS COMO MUTIRÕES DE LIMPEZA EM PARQUES, TERRENOS BALDIOS, E OUTRAS INSTALAÇÕES, TERRENOS OU EDIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE OU DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ARCOS MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

ESTABELECE TAMBÉM NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS, MÉTODOS DE TRABALHO E PADRÕES DE CONDUTA PARA OS SERVIÇOS DESCRITOS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO COMPLEMENTAR ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

### 2. JUSTIFICATIVA:

A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DESCRITO JUSTIFICA-SE EM FUNÇÃO DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA, ZELADORIA EM PRAÇA, JARDINAGEM, CORTE E PODA, CERCAMENTO DE ÁREA E SERVIÇOS ESSENCIAIS COMO MUTIRÕES DE LIMPEZA EM PARQUES, TERRENOS BALDIOS, E OUTRAS INSTALAÇÕES, TERRENOS OU EDIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE OU DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ARCOS MG, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA CONTRATANTE, PARA PROPORCIONAR AOS CIDADÃOS UM BEM ESTAR NO DIA A DIA, UM MELHOR EFEITO ESTÉTICO NA CIDADE, PROPORCIONANDO MENORES IMPACTOS AO MEIO AMBIENTE E AMENIZANDO A POLUIÇÃO.

### 3. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS POR VARRIÇÃO MANUAL, EQUIPES MULTITAREFAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE E PODA, ZELADORIA DE PRAÇA, CERCAMENTO DE ÁREA E SERVIÇOS ESSENCIAIS COMO MUTIRÕES DE LIMPEZA EM PARQUES, TERRENOS BALDIOS E OUTRAS INSTALAÇÕES, TERRENOS OU EDIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE OU DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ARCOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.

A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR COM TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS, ESPECIALMENTE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.



#### **4. CONSIDERAÇÕES**

- 4.1.** AS ESPECIFICAÇÕES DESTINAM-SE A DEFINIR TODOS OS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E NÚMERO MÍNIMO DE FUNCIONÁRIOS E EQUIPAMENTOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO LICITADO;
- 4.2.** O VALOR A SER APRESENTADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CONFORME DEFINIDO NA PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS ESTIMADOS, QUE INTEGRA ESTE EDITAL E SERÁ A BASE PARA A FORMAÇÃO DO PREÇO DE FATURAMENTO MENSAL, MEDIANTE A RESPECTIVA CONFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO, ALÉM DE BALIZAR A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO. OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS INDICADOS NO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SERÃO OS MÁXIMOS ADMITIDOS;
- 4.3.** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO LICITADO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO E COM VALIDADE DE 10 (DEZ) MESES.
- 4.3.1.** O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO, SE DE INTERESSE DAS PARTES, NOS TERMOS DO INCISO II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93;
- 4.4.** A PREFEITURA DE ARCOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA COORDENARÁ A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A PARTIR DO PRIMEIRO MÊS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, PODENDO SOLICITAR MODIFICAÇÕES E ADEQUAÇÕES, DE FORMA A PROPICIAR AS MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDER O INTERESSE ADMINISTRATIVO;
- 4.5.** A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER DEMONSTRADA, ATRAVÉS DE PLANILHA DE MEDIÇÃO, QUE DEVERÁ SER ELABORADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, DEVENDO SER ASSINADO POR AMBAS AS PARTES (REPRESENTANTE DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA), E CONTERÁ:
- A) QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS;
  - B) PREÇOS UNITÁRIOS E O TOTAL DO SERVIÇO;
  - C) PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 4.6.** PARA MELHOR ATENDER A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E A SUA EFETIVA FISCALIZAÇÃO PARA POSSIBILITAR O ACEITE QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA FATURA, A NOTA FISCAL, DEVERÁ SER EMITIDO PELA EMPRESA CONTRATADA UMA MEDIÇÃO MENSAL DE TODAS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE O MÊS. O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO NA MENCIONADA FATURA / NOTA FISCAL.

#### **5. PREPARO PARA A EXECUÇÃO:**

- 5.1.** FUNDAMENTOS GERAIS:
- 5.1.1.** ESTE DOCUMENTO ESTABELECE AS CONDIÇÕES TÉCNICAS A SEREM OBEDECIDAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;



- 5.1.2.** OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E AS DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;
- 5.1.3.** A OMISSÃO DE QUALQUER PROCEDIMENTO DESTAS ESPECIFICAÇÕES NÃO EXIME A CONTRATADA DA OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAR AS MELHORES TÉCNICAS PADRONIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, RESPEITANDO OS OBJETIVOS DO OBJETO LICITADO E AS ADEQUAÇÕES PARA OBTENÇÃO DE MELHORES RESULTADOS;
- 5.1.4.** OS CRITÉRIOS ADOTADOS DEVEM PROCURAR CONSERVAR AS DIRETRIZES JÁ TRAÇADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, EVITANDO ASSIM GRANDES MUDANÇAS QUE POSSAM INTERFERIR NOS HÁBITOS DA POPULAÇÃO.

**6. SERVIÇOS DE JARDINAGEM EM ÁREAS PÚBLICAS.**

**6.1** O SERVIÇO DE JARDINAGEM DEVERÁ SER REALIZADO EM ÁREAS PÚBLICAS COMO PRAÇAS, JARDINS, E CANTEIROS, SENDO CONSTITUÍDO DAS SEGUINTE ATIVIDADES:

- MANUTENÇÃO DE GRAMADOS COM ROÇADA MANUAL OU MECANIZADA, RASTELAGEM E VARRIÇÃO
- CAPINA MANUAL E CAPINA QUÍMICA (SE PERMITIDO POR LEI)
- PODA E CORTE DE ARBUSTOS, E CONDUÇÃO DE PLANTAS
- REMOÇÃO DE PLANTAS INVASORAS
- PLANTIO DE GRAMA, ARBUSTOS E ÁRVORES
- RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS
- TRANSPORTE DOS RESÍDUOS GERADOS ATÉ O ATERRO PRÓPRIO.

**6.2.** A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODO E QUALQUER EQUIPAMENTO E PESSOAL NECESSÁRIO EM NÚMERO SUFICIENTE PARA O PERFEITO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, ATENDENDO AOS MAIS MODERNOS E ADEQUADOS PROCESSOS DE JARDINAGEM;

**6.3.** A CONTRATANTE DEVERÁ FORNECER GRAMAS, ARBUSTOS E ÁRVORES DE ACORDO AS DIRETRIZES DE PAISAGISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

OS LOCAIS A SEGUIR DEVERÃO SER CUIDADOS SEMANALMENTE OU QUANDO NECESSÁRIO POR CRESCIMENTO DA VEGETAÇÃO OU POR REALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO:

- PRAÇA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO
- PRAÇA DOS ARCOS - CENTRO
- CANTEIRO EM FRENTE AO FÓRUM - CENTRO
- PRAÇA MARTINS DIAS - BAIRRO NITERÓI
- PRAÇA SINHÔ BENTO - BAIRRO FLORESTA
- PRAÇA MOZAR TEIXEIRA DA SILVA - BAIRRO SANTO ANTONIO
- PRAÇA IMACULADA CONCEIÇÃO - BAIRRO SOL NASCENTE
- PRAÇA ALAOR ANTONIO RIBEIRO - BAIRRO ESPLANADA
- PRAÇA MÁRCIA T. DIAS - BAIRRO SÃO JUDAS

OS LOCAIS A SEGUIR DEVERÃO SER CUIDADOS QUINZENALMENTE OU QUANDO NECESSÁRIO POR CRESCIMENTO DA VEGETAÇÃO OU POR REALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO:

- PRAÇA JOÃO PESSOA - CENTRO
- PRAÇA SÃO GERALDO - CENTRO
- PRAÇA ZACARIAS (MANOELA) - CENTRO
- PRAÇA MARTINIANO ZUQUIM - CENTRO



- PRAÇA DO SION - BAIRRO SION
- PRAÇA BRUNO RANGEL DA SILVA - BAIRRO SÃO JOSÉ
- PRAÇA DR. BORGES DA COSTA - BAIRRO CIDADE NOVA
- PRAÇA JUCÁ VIEIRA - BAIRRO PLANALTO
- PRAÇA LÁZARO TEIXEIRA ARANTES - BAIRRO ESPERANÇA I
- PRAÇA ALVARINA FERNANDES LOPES - BAIRRO BURITIS
- PRAÇA GERALDO FERREIRA DA FONSECA - BAIRRO OLARIA
- PRAÇA CARLOS ALBERTO RODRIGUES - BAIRRO ALVORADA
- PRAÇA ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA - BAIRRO VILA BOA VISTA
- PRAÇA ELZA SOARES - BAIRRO VILA BOA VISTA
- PRAÇA ECOLÓGICA - BAIRRO CASTELO
- PRAÇA NA ESTRADA DA BOCA DA MATA - BAIRRO VILA CALCITA
- PRAÇA OTHON CESAR MAIA - BAIRRO JARDIM BELA VISTA
- PRAÇA MAURO RAIMUNDO - BAIRRO BRASÍLIA
- PRAÇA JOAQUIM HILARINO DA SILVA - BAIRRO BRASÍLIA
- PRAÇA ANTONIO ALEXANDRE - BAIRRO BRASÍLIA

OS LOCAIS A SEGUIR DEVERÃO SER CUIDADOS A CADA DOIS MESES OU QUANDO NECESSÁRIO POR CRESCIMENTO DA VEGETAÇÃO OU REALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO:

- PRAÇA JOÃO HENRIQUE ARAÚJO CUNHA - BAIRRO JARDIM BELA VISTA
- CANTEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL - CENTRO
- CANTEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL - CENTRO
- CANTEIROS DA AVENIDA GOVERNADOR VALADARES - CENTRO
- CANTEIROS DA AVENIDA MAGALHÃES PINTO - CENTRO
- CANTEIROS DA AVENIDA ALMANSOR DE SOUSA RABELO - CENTRO
- CANTEIROS DA AVENIDA DOUTOR OLINTO FONSECA - CENTRO
- CANTEIROS DA AVENIDA AMAZONAS - BAIRRO FLORESTA
- CANTEIROS DA AVENIDA DOS BANDEIRANTES - BAIRROS FLORESTA E PINHEIROS
- CANTEIROS DA AVENIDA SÃO MIGUEL - BAIRRO CIDADE NOVA
- CANTEIROS DA AVENIDA OTON BARCELOS - BAIRROS SÃO PEDRO, CIDADE NOVA E LOURDES
- CANTEIROS DA AVENIDA DR. MOACIR DIAS DE CARVALHO - BAIRROS SION E SANTO ANTONIO
- CANTEIRO DA ROTATÓRIA DA AVENIDA SANITÁRIA II COM AVENIDA DR. MOACIR DIAS DE CARVALHO
- CANTEIROS DA AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO - BAIRRO SANTO ANTONIO
- CANTEIROS DA AVENIDA MARCIANA RITA DE SOUZA - BAIRRO SANTO ANTONIO
- CANTEIROS DA AVENIDA JOSÉ DE SOUSA BORGES JÚNIOR - BAIRRO SANTO ANTONIO
- CANTEIROS DA AVENIDA GERALDO RODRIGUES DA CUNHA - BAIRRO SANTA EFIGÊNIA
- CANTEIROS DA AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES VELOSO - BAIRROS NOVA MORADA RESIDENCIAL HILDA BORGES DE ANDRADE
- CANTEIRO AO LADO DA MINA DE ÁGUA DA AVENIDA DR. MOACIR DIAS DE CARVALHO
- CANTEIRO EM FRENTE A ENTRADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES - BAIRRO ESPLANADA
- CANTEIROS ENTRE A RUA JOSÉ VALADÃO MELO E A BR354 - BAIRRO ESPLANADA
- CANTEIROS E TALUDES DA RODOVIÁRIA
- CANTEIRO NO INÍCIO DA RUA PEDRO CUCA AO LADO DA MG 170 - BAIRRO PLANALTO
- CANTEIROS DA ROTATÓRIA DA BR354 COM AVENIDA MAGALHÃES PINTO - BAIRRO BRASÍLIA
- CANTEIROS DA ROTATÓRIA DA MG170 COM AVENIDA PREFEITO ZIZO - BAIRRO FLORESTA
- CANTEIROS DA ROTATÓRIA DA BR354 COM AVENIDA LAURA ANDRADE - BAIRRO JARDIM BELA VISTA



## 7. ZELADORIA EM PRAÇAS.

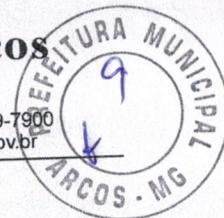
7.1 O SERVIÇO DE ZELADORIA EM PRAÇA É CONSTITUÍDO DAS SEGUINTE ATIVIDADES:

- ZELADORIA DOS LOCAIS EVITANDO-SE A SUA DEPREDACÃO
- VARRIÇÃO DIÁRIA DOS LOCAIS
- RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS
- TRANSPORTE DOS RESÍDUOS GERADOS ATÉ O ATERRO PRÓPRIO.
- LIMPEZA DIÁRIA DOS BANHEIROS PÚBLICOS COM SUBSTITUIÇÃO DOS INSUMOS GASTOS COMO PAPEL HIGIÊNICO, DESINFETANTE E SABÃO;
- REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO ITEM DE JARDINAGEM, QUE POSSAM SE ENCAIXAR NO HORÁRIO DE TRABALHO DOS ZELADORES.

OS LOCAIS DEVERÃO SER CUIDADOS DIARIAMENTE POR DOIS FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHARÃO EXCLUSIVAMENTE EM TURNOS DE 12X36, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 24:00 HS. ESTE HORÁRIO PODERÁ SER ALTERADO EM FUNÇÃO DE NECESSIDADES DA SECRETARIA, EM COMUM ACORDO COM A CONTRATADA.

O SERVIÇO DE ZELADORIA DEVERÁ SER REALIZADO DIARIAMENTE NOS LOCAIS A SEGUIR:

- PRAÇA FLORIANO PEIXOTO NO CENTRO
- PRAÇA DOS ARCOS – CENTRO
- CANTEIRO EM FRENTE AO FÓRUM - CENTRO



## **8. SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES E ARBUSTOS EM ÁREAS PÚBLICAS**

**8.1** O SERVIÇO DE CORTE E PODA DEVERÁ SER REALIZADO EM ÁREAS PÚBLICAS COMO PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CANTEIROS, TALUDES E CALÇADAS, SENDO CONSTITUÍDO DAS SEGUINTE ATIVIDADES:

- PREPARAÇÃO E ISOLAMENTO DO LOCAL DO CORTE OU DA PODA
- CORTE OU PODA DA ÁRVORE OU ARBUSTO
- RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS NESTE SERVIÇO
- RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS POR CIDADÃOS (DESDE QUE AUTORIZADOS A CORTAR) E CONFORME PROGRAMAÇÃO DO CONTRATANTE
- TRANSPORTE DESTE MATERIAL ATÉ O ATERRO PRÓPRIO.

PARA ESTE SERVIÇO DEVERÁ SER UTILIZADO, NO MÍNIMO UMA VEZ POR SEMANA, UM CAMINHÃO PLATAFORMA A SER LOCADO PELA CONTRATADA. SE A CONTRATADA PREFERIR E SE A MESMA POSSUIR ESTE CAMINHÃO PLATAFORMA, O MESMO PODERÁ SER UTILIZADO NO MÍNIMO UMA VEZ POR SEMANA.

ESTE SERVIÇO SOMENTE PODERÁ SER REALIZADO COM A APROVAÇÃO DA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, SENDO QUE O CORTE DE ÁRVORES SOMENTE PODERÁ SER REALIZADO ACOMPANHADO DE UMA AUTORIZAÇÃO DE CORTE EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.

QUANDO NÃO HOUVER DEMANDAS DE CORTE E PODA DE ÁRVORES E ARBUSTOS, OS FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PARA TAL SERVIÇO DEVERÃO SER UTILIZADOS NAS OUTRAS ATIVIDADES DESTE CONTRATO.

**8.2.** A CONTRATADA DEVERÁ O VEÍCULO CITADO NO ITEM 10.4 PARA TRANSPORTE DE PESSOAL ENVOLVIDO NESTES SERVIÇOS.

## **9. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

**9.2.** DEFINE-SE COMO VARRIÇÃO A OPERAÇÃO MANUAL DE LIMPEZA, RECOLHIMENTO E ENSACAMENTO DE TODOS OS RESÍDUOS EXISTENTES NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COMPREENDENDO: PASSEIO LIMITADO A LARGURA DE 2,0 M (DOIS METROS) CONTADOS DO MEIO FIO, CANTEIROS CENTRAIS E LIMPEZA DE FLOREIRAS E PAPELEIRAS;

**9.3.** A CONTRATADA APRESENTARÁ METODOLOGIA DE EXECUÇÃO ESPECIFICANDO A FREQUÊNCIA E HORÁRIOS DOS SERVIÇOS. A EXTENSÃO TOTAL DAS VIAS E LOGRADOUROS A SEREM VARRIDAS SERÁ DE 304 KM/MÊS DE SARJETAS. PARA TANTO DEVERÁ SER PREVISTA A UTILIZAÇÃO DE 05 (CINCO) VARREDORES, JÁ INCLUÍDO O QUADRO RESERVA, 04 (QUATRO) LUTOCARES DE 100 LITROS DE FERRO OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD;

**9.4.** O HORÁRIO ESTABELECIDO NA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO SUGERIDO PELA CONTRATADA DEVERÁ SER RIGOROSAMENTE CUMPRIDO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS;

**9.5.** A CONTRATADA DEVERÁ MANTER REGULARMENTE OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO GERAL, ESVAZIAMENTO DE CESTOS EXISTENTES NA VIA PÚBLICA, BEM COMO VARRIÇÃO DE RESÍDUOS RESULTANTES DE EVENTOS HAVIDOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS;

**9.6.** A VARRIÇÃO DEVERÁ SEMPRE SER EXECUTADA DOS DOIS LADOS DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUSIVE NOS CANTEIROS CENTRAIS NÃO



# Prefeitura Municipal de Arcos

## Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



AJARDINADOS, UTILIZANDO-SE DE SACOS PLÁSTICOS ESPECIAIS SUFICIENTEMENTE RESISTENTES PARA EVITAR O DERRAMAMENTO DE RESÍDUOS, ENQUANTO AGUARDA NO PASSEIO SEU RECOLHIMENTO PELOS VEÍCULOS DA COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, NO MÁXIMO 12 HORAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

9.7. EM NENHUMA HIPÓTESE A CONTRATADA PODERÁ DESLOCAR AS EQUIPES DE VARRIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE QUALQUER OUTRO SERVIÇO;

9.8. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODO E QUALQUER EQUIPAMENTO E PESSOAL NECESSÁRIO EM NÚMERO SUFICIENTE PARA O PERFEITO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, ATENDENDO AOS MAIS MODERNOS E ADEQUADOS PROCESSOS DE LIMPEZA;

9.9. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DAS TAREFAS TAIS COMO: ENXADAS, PAZINHAS, VASSOURÃO, VASSORINHA, ENXADA, CONE DE SEGURANÇA, SACOS DE LIXO DE 100 LITROS.

### 10. FORNECIMENTO DE EQUIPE MULTITAREFAS

10.2. OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EQUIPE MULTITAREFAS A SEREM DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO DE ARCOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A SER CONTRATADA E INCLUI O FORNECIMENTO DE EQUIPE (MÃO DE OBRA), MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S. A EXECUÇÃO COMPREENDE OS SEGUINTE SERVIÇOS:

- CAPINA E ROÇADA MANUAL/ MECANIZADA;
- PINTURA DE MEIO FIO;
- EXECUÇÃO DE LIMPEZAS E SERVIÇOS ESPECIAIS, COMPREENDENDO, RASPAGEM DE TERRA E LAMA CARREADOS PELAS CHUVAS E COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS.
- MULTIRÕES DE LIMPEZA EM TERRENOS BALDIOS E OUTRAS INSTALAÇÕES, TERRENOS OU EDIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE OU RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA.

10.3. A EQUIPE PADRÃO PARA A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS DEVERÁ SER COMPOSTA DE 3 (TRÊS) CAPINADORES, 3 (TRÊS) OPERADORES DE ROÇADEIRA, 1 (UM) MOTORISTA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 07 (SETE) PESSOAS (CONFORME MOSTRADO NOS QUADRO DOS ITENS 7.9.1).

10.4. SÃO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AOS TRABALHOS DESTA EQUIPE: 01 (UM) CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA PARA 6 M<sup>3</sup> (METROS CÚBICOS) DOTADO DE CABINE AUXILIAR PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, 03 (TRÊS) ROÇADEIRAS MECÂNICAS, VASSOURAS, PÁS, ENXADAS, CARRINHO DE MÃO, CONES DE SINALIZAÇÃO, CAL E DEMAIS UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS (CONFORME MOSTRADO NO QUADRO DOS ÍTENS 7.9.2 E 7.9.3).

10.5. OS SERVIÇOS DEVERÃO APRESENTAR FREQUÊNCIA DIÁRIA E SUA REALIZAÇÃO SERÁ NO PERÍODO DIURNO;

10.6. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE SEGUNDA À SEXTA, NO PERÍODO DE 07:00 ÀS 16:48 HORAS INTERVALO DE UMA HORA PARA REFEIÇÃO;

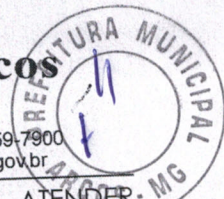




# Prefeitura Municipal de Arcos

## Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



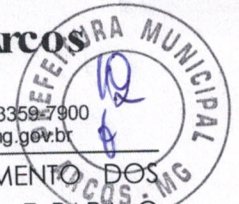
- 10.7. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA ESPECIAIS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE AS ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
- 10.8. OS SERVIÇOS DA EQUIPE MULTITAREFA SERÃO MEDIDOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DA EQUIPE PADRÃO DISPONIBILIZADOS DURANTE O MÊS;
- 10.9. A SEGUIR SERÁ APRESENTADO UM BREVE DESCRITIVO DAS ATIVIDADES DE MAIOR RELEVÂNCIA A SEREM DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE MULTITAREFA:
- 10.9.1. RASPAGEM E REMOÇÃO DE TERRA DAS AVENIDAS E RUAS DE MAIOR TRÁFEGO, BEM COMO DAS VIAS SECUNDÁRIAS, AS QUAIS SERÃO RASPADAS QUANDO SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REMOVENDO RESÍDUOS SÓLIDOS CARREADOS EM FUNÇÃO DE EVENTOS NATURAIS (CHUVAS, INUNDAÇÕES, ETC). ESTES RESÍDUOS SERÃO COLETADOS E TRANSPORTADOS NO CAMINHÃO QUE ACOMPANHA OS SERVIÇOS E DESCARREGADOS EM LOCAIS INDICADOS PELA FISCALIZAÇÃO;
- 10.9.2. EVENTUALMENTE, LIXO DOMÉSTICO EM PEQUENA QUANTIDADE, PODERÁ SER INDEVIDA E CLANDESTINAMENTE LANÇADO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E ÁREAS IRREGULARES. CABERÁ À CONTRATADA A REMOÇÃO DESTES RESÍDUOS, COM O RESPECTIVO TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.
- 10.9.3. PARA O MAIOR CONTROLE SOBRE A VEGETAÇÃO E PARA A MANUTENÇÃO DE ÁREAS PRÉ-ESTABELECIDAS, SERÁ UTILIZADA A CAPINAÇÃO E ROÇADA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. DURANTE A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS DEVERÃO SER OBSERVADAS TODAS AS NORMAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS FUNCIONÁRIOS. O RESÍDUO VEGETAL CAPINADO DEVERÁ SER COLETADO E TRANSPORTADO PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.
- 11. OUTROS SERVIÇOS.**
- 11.2. SERVIÇOS EVENTUAIS COMO MUTIRÕES DE LIMPEZA EM LOCAIS DE EVENTOS E DE SINISTROS, DEVERÃO SER REALIZADOS QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATANTE.
- 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**
- 12.2. FORNECER TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO UM ENCARREGADO, MOTORISTAS E AUXILIARES DE SERVIÇO.
- 12.3. PARA OS FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHAREM NO SERVIÇO DE ZELADORIA DE PRAÇA, AS HORAS NOTURNAS DEVERÃO SER PAGAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- 12.4. FORNECER UNIFORMES E EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS PROPORCIONANDO UMA SEGURA EXECUÇÃO DAS TAREFAS.
- 12.5. SE RESPONSABILIZAR PELO TRANSPORTE DIÁRIO DE SEUS FUNCIONÁRIOS ATÉ OS LOCAIS DE TRABALHO, NO INÍCIO E NO FIM DO TURNO, NO HORÁRIO DO ALMOÇO OU QUANDO NECESSÁRIO.
- 12.6. MANTER UM ESCRITÓRIO DE APOIO PARA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS CONTRATUAIS JUNTO A CONTRATANTE E PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS.
- 12.7. QUANDO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM NOS CANTEIROS CENTRAIS DAS AVENIDAS, DEVERÁ SER REALIZAR TAMBÉM A CAPINA DAS CALÇADAS LATERAIS.



# Prefeitura Municipal de Arcos

## Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



- 12.8. DISPONIBILIZAR UM CAMINHÃO APROPRIADO PARA O RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS NOS TRABALHOS ESPECIFICADOS NESTE TERMO, E PARA O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ O ATERRO APROPRIADO. ESTE CAMINHÃO IRÁ TAMBÉM RECOLHER OS RESÍDUOS DE CORTE E PODA DE ÁRVORES REALIZADOS POR CIDADÃOS (DESDE QUE DE POSSE DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO EMITIDA PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA) CONFORME PROGRAMAÇÃO PASSADA PELO SUPERVISOR DA CONTRATANTE.
- 12.9. DISPONIBILIZAR UM CAMINHÃO PLATAFORMA PARA O DO TRABALHO DE CORTE E PODA DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, COM UMA UTILIZAÇÃO MÍNIMA DE UM DIA POR SEMANA, QUE PODERÁ SER ALUGADO.
- 12.10. FORNECER TODO O MAQUINÁRIO ESPECÍFICO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NESTE TERMO.
- 12.11. AO FINAL DE CADA MÊS A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR UM RELATÓRIO COM OS SERVIÇOS REALIZADOS, A SEREM CONFRONTADOS COM A PROGRAMAÇÃO DA CONTRATANTE. A COMPROVAÇÃO DESTES SERVIÇOS DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE.
- 12.12. AS SAÍDAS DE FUNCIONÁRIOS DEVERÃO SER SUPRIDAS EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.
- 12.13. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DESENVOLVIDOS EM JORNADAS DE 8 (OITO) HORAS e 48 MINUTOS DIÁRIAS / 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS / 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAS, DE SEGUNDA À SEXTA, COM EXCEÇÃO DO SERVIÇO DE ZELADORIA DE PRAÇA QUE DEVERÁ SER REALIZADO NO SISTEMA DE REVEZAMENTO DE 12X36 HS.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.2. REALIZAR SEMANALMENTE A PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS, TENDO AUTONOMIA PARA DETERMINAR A PRIORIDADE DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.
- 13.3. CONTROLAR OS SERVIÇOS REALIZADOS ATRAVÉS DA ATUAÇÃO DE UM RESPONSÁVEL TÉCNICO PRÓPRIO QUE MANTERÁ CONTATO DIRETO COM O ENCARREGADO DA CONTRATADA, PARA REPASSAR AS PROGRAMAÇÕES E SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS, ALÉM DE OUTRAS DETERMINAÇÕES.
- 13.4. FORNECER VASOS SANITÁRIOS, PIAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS QUANDO DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO OU TROCA NOS BANHEIROS DA PRAÇA FLORIANO PEIXOTO. O SERVIÇO DE TROCA OU CONSERTO NESTES BANHEIROS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

### 14. OBSERVAÇÕES

14.1. A EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO, ANTES DO INÍCIO DOS TRABALHOS, DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU DECLARAÇÕES EMITIDAS POR PESSOAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROBATÓRIOS DA APTIDÃO DA EMPRESA LICITANTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS;

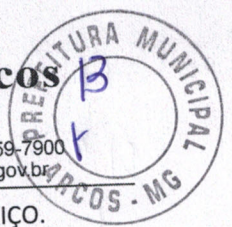
- AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO ATUALIZADO;

- PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS) E PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) PARA A ATIVIDADE EM QUESTÃO;



**Prefeitura Municipal de Arcos**  
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



- ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) DOS FUNCIONÁRIOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO.

**15. ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

- 15.2.** PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TODAS AS ATIVIDADES A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS SEGUINTE PROFISSIONAIS:
- 1 (UM) ENCARREGADO QUE SERÁ O RESPONSÁVEL DIRETO PELA EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS;
  - 1 (UM) AUXILAR ADMINISTRATIVO, RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO E DEMAIS SERVIÇOS DA UNIDADE ADMINISTRATIVA;
- 15.3.** DEVERÃO SER PREVISTOS AINDA, VALORES REFERENTES À ALUGUEL DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, DESPESAS COM TELEFONIA E AINDA VALORES REFERENTES AO CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E INTERNET, ENTRE OUTROS.

**16. DURAÇÃO DO CONTRATO:**

**11.1** A DURAÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 10 (DEZ) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

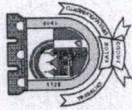
**17.** A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS/MATERIAIS É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA SECRETARIA REQUISITANTE, NÃO SENDO ATRIBUÍDO AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO QUAISQUER CULPABILIDADES NESTE SENTIDO.

**ARCOS/MG, 20 DE JANEIRO DE 2021.**

*Daniel Ribeiro de Mendonça*

DANIEL RIBEIRO MENDONÇA  
SECRETÁRIO DE OBRAS





**Prefeitura Municipal de Arcos**  
Estado de Minas Gerais  
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**

**PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS (CUSTOS)**

Empresa:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº				Data: 11/01/2021				
	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário					
Local	PREGÃO PRESENCIAL Nº				15,00%				
Item	Fonte Salarial	Descrição	Quant	Unid.	Preço Unitário	Encargos sociais (Composição) s/BDI = 71,14%	BDI	Preço Unitário (c/BDI)	Preço Total
1		<b>Serviços de empresa especializada para prestação de Serviços de Limpeza de vias e Lougradouros, corte e poda, zeladoria de praça, cercamento de área e serviços essenciais como Mutirões de Limpeza em parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou de responsabilidade do Município de Arcos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos.</b>							
1.1	Serviços de Jardinagem	Encarregado (1 colaborador) - Salário base R\$1.453,25/mês (Supervisão)	2200	hs	6,61	4,70	13,00	R\$ 28.601,14	
1.2	Plano de Cargos e Salários PMA	Auxiliar de Serviços (08 colaboradores) - Salário base R\$1.100,00/mês - (jardinagem)	17600	hs	5,00	3,56	9,84	R\$ 173.193,68	
1.3	Plano de Cargos e Salários PMA	Motorista (01 colaborador) - Salário base R\$1.520,57/mês - (Corte e Poda de Árvores)	2200	hs	6,91	4,91	13,59	R\$ 29.904,60	
1.4	Plano de Cargos e Salários PMA	Motorista (01 colaborador) - Salário base R\$1.520,57/mês - (Equipe Multitarefa)	2200	hs	6,91	4,91	13,59	R\$ 29.904,60	
1.5	Plano de Cargos e Salários PMA	Auxiliar de Serviços (05 colaboradores) - Salário base R\$1.100,00/mês - (Varredores)	11000	hs	5,00	3,56	8,56	R\$ 94.160,00	
1.6	Plano de Cargos e Salários PMA	Auxiliar de Serviços (03 colaboradores) - Salário base R\$1.100,00/mês - (Corte e Poda de Árvores)	6600	hs	5,00	3,56	9,84	R\$ 64.970,40	
1.7	Plano de Cargos e Salários PMA	Auxiliar de Serviços (06 colaboradores) - Salário base R\$1.100,00/mês - (Multitarefa)	6600	hs	5,00	3,56	9,84	R\$ 64.970,40	
1.8	Plano de Cargos e Salários PMA	Vigilante (02 colaboradores) - Salário base R\$1.100,00/mês.	4400	hs	5,00	3,56	9,84	R\$ 43.313,60	
1.9	Plano de Cargos e Salários PMA	Insalubridade - 40% sobre salário mínimo vigente R\$1.100,00/mês	52800	hs	2,00	1,42	3,94	R\$ 207.832,42	
1.10	Plano de Cargos e Salários PMA	Adicional Noturno Vigilante (2 colaboradores)	600	hs	1,00	0,71	1,97	R\$ 5.80,87	
1.11	Plano de Cargos e Salários PMA	Material de segurança (EPI)	1	vb				R\$ 9.567,20	
1.12	Cotação	Insumos para zeladoria (banheiros)	1	vb				R\$ 505,24	
1.13	Cotação	Insumos para zeladoria (banheiros)	1	vb				R\$ 15.452,48	
1.14	Cotação	Manutenção, peças, insumos e combustíveis	320	vb	100,00		115,00	R\$ 36.800,00	

